

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS/PE.



1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento de dispensa de licitação conforme art. 75, II da referida lei, a ser realizado com vistas a viabilizar contrato administrativo com empresa, **visando futura contratação de empresa para locação de veículo Tipo Van, o mesmo tem como finalidade atender os usuários do Programa AABB Comunidade, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns.**

2 - OBJETO

2.1. Objeto é a contratação de empresa para locação de veículo tipo van destinados a atender os usuários do Programa AABB Comunidade, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e seus anexos.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se pela necessidade de garantir o acesso seguro, regular e adequado dos participantes às atividades do programa. Considerando que parte do público atendido encontra-se em situação de vulnerabilidade social e, muitas vezes, reside em áreas distantes ou com limitações no transporte público, a disponibilização do veículo assegura a participação efetiva nas ações socioeducativas, culturais e esportivas desenvolvidas. Além de promover a inclusão social, o transporte viabiliza a continuidade das atividades, contribui para a assiduidade dos usuários e reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção dos direitos e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança, ao adolescente e à comunidade em geral, ainda, a aquisição de novos veículos se faz necessário investimentos de recursos que o Município atualmente não dispõe e terá dificuldades de obter em curto ou médio prazo. A especificação do veículo foi estabelecida com o objetivo de suprir a demanda por veículo de representação da secretaria.

3.2 Atualmente tanto, no mercado privado, como em órgãos públicos adota-se a tendência de terceirização de atividades, desde que traga ganhos de eficiência e eficácia. Em atendimento ao princípio constitucional da eficácia, no qual é necessário a adoção integral de veículos em bom estado de conservação para a realização de atividades de transporte das Secretarias do Município, é preferível e mais econômica a locação dos veículos. Além do mais devido à falta de pessoal e de orçamento, não é possível efetuar uma manutenção adequada dos veículos, gerando problemas de disponibilidade de uso.

3.3 Assim, torna-se necessário e imprescindível a contratação de empresa especializada em locação, para atender a demanda citada acima.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



4.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum pois a especificação do veículo está definida de forma clara, concisa e objetiva e que a unidade de medida atende ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O artigo 18 da Lei Nº14.133 estabelece que os órgãos e entidades da administração pública devem, no âmbito de suas competências, promover a simplificação e a padronização dos procedimentos de compras governamentais, facilitando a participação dos interessados.

A presente contratação tem por objetivo a locação de veículo tipo van, com motorista, destinado ao transporte seguro e adequado dos participantes do Programa AABB Comunidade, desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e o Banco do Brasil, que visa a promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e acesso a atividades socioeducativas, esportivas e culturais para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A solução proposta busca assegurar a oferta regular do serviço de transporte, indispensável para o deslocamento dos beneficiários entre seus locais de residência e o espaço de realização das atividades do programa, garantindo acessibilidade, conforto, segurança e pontualidade.

A locação de van configura-se como a alternativa mais eficiente, visto que a Administração não dispõe de frota própria suficiente para atender à demanda do programa, tampouco seria viável a aquisição de novo veículo apenas para esta finalidade, considerando o caráter temporário da necessidade e os custos de manutenção, seguro e depreciação patrimonial.

Portanto, a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se a medida mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público de forma célere, econômica e eficaz, garantindo a continuidade do atendimento aos usuários do Programa AABB Comunidade.

6- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo da vigência Contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

7- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado será exercido e supervisionado através do fiscal de contrato devidamente designado, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

7.2 - A fiscalização será exercida pela contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.



7.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo a prestação de serviços, a Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços, devendo:

7.4 Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

7.5 Ordenar a suspensão dos serviços Contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

7.7 Designada através de Portaria como Fiscal do Contrato: Maria Izabel Cardoso do Nascimento Viana.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O veículo locado deverá atender aos seguintes itens, cujos valores já deverão estar inclusos no valor das propostas apresentadas pelos licitantes.

9.2 Com quilometragem livre;

9.3 Com motorista;

9.4 Combustível por conta da contratada e manutenção por conta da contratada;

9.5 Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco DETRAN/PE, como também assegurados;

9.6 Com equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o



Código de Trânsito Brasileiro.

9.7 Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

9.8 Os veículos devem ser no mínimo 70% (setenta por cento) de propriedade da Locadora. Caso haja subcontratação, a responsabilidade pelo veículo, é inteiramente da contratada, não podendo ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) de acordo com o contrato.

9.9 Os valores foram elaborados através pesquisa no PNCP, Banco de Preço e Mercado local, para cada item, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

9.10 As propostas serão analisadas conforme o critério de menor preço, devendo vir acompanhada de:

- a) Valor unitário e total;
- b) Marca, modelo e ano do veículo ofertado;
- c) Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Apresentar planilha de composição de preço para cada item ofertado;
- e) Referenciais de custo apresentados na planilha de composição de preço.

10 . DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

10.1 Após a assinatura do Contrato, os veículos deverão ser apresentados em local determinado pela **CONTRATANTE**;

10.2 O veículo solicitado será vistoriado para efeito de verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas neste Termo de Referência, é obrigatório atender todas exigência, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco DETRAN/PE, com equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento, com também apresentação do CRLV dos veículos e apolice dos seguros;

10.3 Em caso de não aceitação do(s) veículo(s), fica a **CONTRATADA** obrigada a substituí-lo (s) de modo imediato, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 23.** e **subitens** deste

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Forma de Solicitação (On-Demand) A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante necessidade da Contratante.

Ordem de Serviço: Cada utilização será formalizada via e-mail ou sistema oficial, com antecedência mínima de 48 horas.



As 190 diárias poderão ser solicitadas de forma isolada ou em blocos (consecutivas), dependendo do calendário de atividades do órgão.

11.2. Entrega e Retirada do Veículo : O veículo deverá ir local designado pela Contratante, dentro do perímetro do município de Garanhuns, sem custos adicionais de deslocamento para a contratada.

No ato da chegada, será realizado um auto de vistoria assinado por ambas as partes, atestando o estado de conservação, limpeza e nível de combustível.

11.3 Requisitos de Disponibilidade: Veículo tipo Van com capacidade mínima de 15 passageiros, equipada com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos e sistema de rastreamento.

Manutenção: Caso o veículo apresente falha mecânica durante o uso, a Contratada deverá realizar a substituição por outro de categoria igual ou superior em até 4 horas

11.4. Gestão das Diárias e Quilometragem: Controle de Saldo: A Contratante manterá uma planilha de controle de saldo das 190 diárias contratadas.

Franquia: As diárias compreendem quilometragem livre. Caso haja excedente, a cobrança seguirá a tabela de preços unitários anexa à proposta vencedora.

12. DO PRAZO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

12.1 Os veículos deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da referida Secretaria;

12.2 O atendimento nos casos de troca temporária e circunstancial de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação por parte da CONTRATANTE;

12.3 Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à CONTRATADA durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues à CONTRATANTE.

12.4 O bem objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mesma localizada na Rua Padre Agobar Valença, 153, Heliópolis, Fone: (087) 3763.6567 CEP: 55.297-400 - Garanhuns – PE, e-mail sasdhgaranhuns21@gmail.com.

13 - DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.



13.2 Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto da Lei Federal nº14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar os pagamentos, após a entrega da Nota Fiscal ou documento de cobrança;

14.2 Após o recebimento da ordem de serviços a mesma elaborada através da Secretaria solicitante, a empresa contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar o veículo na referida Secretaria.

14.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação de serviços, de forma parcial e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto na Lei 14.133/2021.

14.4 Promover a efetiva fiscalização do contrato na forma deste Termo de Referência.

14.5 De acordo com o Decreto Municipal nº 18/2017, Art. 07, Paragrafo unico, onde diz o seguinte “ Nos casos de sinistros, será o condutor responsavel, com ou sem danos a terceiros, onde se constatar a culpabilidade por negligencia, impericia ou imprudencia por parte do condutor, este será responsabilizado administrativamente, sem prejuizo da resposabilidade civil e criminal cabível, sendo efetuado o levantamento dos custos para desconto em folha de pagamento do mesmo”.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Prestar os serviços de acordo com as normas previstas no instrumento convocatório e contratual;

b. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

c. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/21.

d. Realizar a manutenção programada de garantia dos veículos seja ela de qual origem for;

e. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

f. Sempre que por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido o veículo em serviço, o licitante vencedor será obrigado a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior;

g. Encaminhar as notificações de infração e/ou notificações de imposição de penalidade à



CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, devendo ser entregue uma via ao fiscal de contrato, e outra na sede da CONTRATANTE;

h. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas, quando não cumprido o prazo estipulado no item anterior, ou quando não comprovada a culpabilidade do condutor;

i. Cumprir com as datas das revisões de garantia programada, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da CONTRATADA o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado proporcionalmente no faturamento mensal;

15.1 os veículos com todos os documentos exigidos pela legislação, como também manual do veículo, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato, bem como livre de manutenção e garantia;

15.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguro do veículo e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

15.3 A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

15.4 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

15.5 Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguro do veículo e outros;

15.6 Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar) listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo à CONTRATANTE e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

15.7 Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem demão de obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação.

15.8 Controlar junto a contratante a regularidade da documentação de todos os veículos, obrigando-se a manter todos os veículos a serem utilizados conforme este edital com a documentação em dia, ou seja, com todos os impostos, seguros e quaisquer outras obrigações exigidas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro regularmente quitado.



15.9 Para os veículos a serem locados deverão ser no mínimo 70% (setenta) por cento de propriedade da empresa vencedora, caso a empresa opte a fazer subcontratação só poderá até o limite de no máximo 30% (trinta) por cento, Portanto, no mínimo 70% (setenta) por cento da frota deverá ser apresentado o respectivo CRLV em nome da respectiva empresa vencedora.

15.10 A contratada se obriga a entregar e manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa;

15.11 Na hipótese de prorrogação contratual renovar anualmente os veículos locados, de forma que os anos de fabricação desses veículos sejam iguais ao ano anterior ou ano em curso da prorrogação, ou seja, os veículos deverão ter no máximo dois anos de uso, ou de acordo com as especificações dos mesmos no anexo I deste Termo de Referência.

15.12 O ano de fabricação dos veículos locados não pode ser inferior a 2020, ou seja, tudo conforme as especificações dos veículos no anexo I deste Termo de Referência.

15.13 Após o recebimento da ordem de serviços a mesma elaborada através de cada Secretaria solicitante, a empresa contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar o veículo na referida Secretaria.

16. DO REGIME EXECUÇÃO

16.1 O regime de execução se dará de forma indireta e será por empreitada por preço unitário.

17. DA CESSÃO E DA SUBCONTRAÇÃO

17.1 Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar parcialmente com terceiros, o objeto licitado, mediante autorização da Administração Municipal;

17.2 A empresa contratada, poderá subcontratar parcialmente, o objeto deste termo de referência, e expressamente autorizado pela Administração, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto contratado. Portanto, no mínimo 70% (setenta) por cento da frota deverá ser apresentado o respectivo CRLV em nome da respectiva empresa vencedora;

17.3 A subcontratação é de inteira responsabilidade da contratada, eximindo-se a Contratante de qualquer obrigação;

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;



18.2 O artigo 96 da Lei 14.133 estabelece que, a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. Essa garantia pode ser em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

I - caberá ao adjudicatário/contratado a escolha por uma das quatro modalidades de garantia contratual: (i) a caução real (em dinheiro ou em títulos da dívida pública – art. 96, § 1º, inc. I); (ii) o seguro-garantia (inc. II – leia mais); (iii) a fiança bancária (inc. III) ; e (iv) o título de capitalização (inc. IV).;

19. DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS

19.1 Os quantitativos requisitados foram estabelecidos considerando as atividades exercidas pelo programa AABB comunidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Além disso, levou-se em consideração o crescimento anual da Rede Municipal de Garanhuns, que tem expandido o número de instituições de ensino para atender à crescente demanda discente

Para complementar a mencionada pesquisa de preços conforme Art. 23 da lei de licitações e contratos, a Secretaria interessada informa que procedeu com um levantamento de informações de média de preços, com base nos parâmetros a seguir descritos:

É importante destacar, que não foi possível atender ao disposto no inciso I parágrafo 1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que foram encontrados os mesmos preços inclusive oriundos do PNCP no sistema Banco de Preços, perfazendo uma cotação mais completa e adequada ao atendimento das normas estabelecidas nesta Lei.

Os valores foram calculados tomando como base a mediana de preços das cotações, de modo que o valor global máximo admitido para prestação de serviço, objeto deste processo é de **R\$ 60.762,00 (sessenta mil setecentos e sessenta e dois reais)**, cujo valores foram obtidos através de composições de custos.

19.2 Dos Itens, quantitativos e especificações encontrasse na planilha anexo I a este Termo de Referencia.

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

20.1 Contratação do tipo menor preço global.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços necessários, correrão à conta dos recursos



próprios da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) e, de recursos transferidos (estadual e federal), quando for o caso. Somente de acordo com a dotação orçamentária atualizada, e disposta abaixo:

Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2434 Manutenção das Ações e Atividades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Elemento	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	2 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2202 Manutenção das Ações e Atividades do Departamento de Gestão do SUAS
Elemento	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	2 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2207 Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal Assistência Social
Elemento	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	2 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Órgão Orçamentário	17000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Und. Orçamentária	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8 Assistência Social
Subfunção	122 Administração Geral
Ação	2235 Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade
Elemento	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1.501.000 Recurso Próprio 1.660.000 Recurso Transferido

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito após apresentação da nota fiscal por parte do fornecedor e poderá ocorrer através de boleto preferencialmente, assim como por transferência bancária após a emissão de



empenho em caso de dispensa ou ganhador da licitação e atesto da nota fiscal da realização do serviço.

22.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Administração e acompanhada do recibo;

22.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização;

22.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

22.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

22.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

23. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

23.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

24.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21.

24.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21, ou nas hipóteses do artigo 139 do mesmo diploma legal, quando cabível.

24.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, acarretará na aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

25.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto licitado, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

25.3 A sanção de advertência de que trata o item 9.1, item I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

26. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS FORNECEDORES

26.1 As propostas de preços deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preço unitário e total.



27. DAS REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

27.1 O fornecedor deverá conter as seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;
- d) Certidão de regularidade trabalhista;

28. DO PARECER JURÍDICO

28.1 Deverá conter no processo parecer jurídico assegurando a legalidade e transparência da compra ou contratação do serviço.

29. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

29.1 Todos os atos praticados deverão ser anexados ao processo.

30. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

30.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail:licitacoescontratossasdh@gmail.com ou serem entregues na sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Rua Pe. Agobar Valença, 153, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55297-400.

31. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

31.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) será julgada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, cumprindo todos os requisitos previstos no Termo de Referência.

32. RESULTADO

Após a avaliação, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos chegará ao resultado e comunicará a parte interessada.

Garanhuns/PE, 21 de janeiro de 2026

MARIA GORETE COSTA
FERRO:46139508487

Assinado de forma digital por MARIA
GORETE COSTA FERRO:46139508487

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Portaria nº 068/2025-GP



ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE VEIC.	UNID.	QTD DE DIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS - DESPESAS DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO	1	DIÁRIAS	190	R\$ 319,80	R\$ 60.762,00
TOTAL GERAL						R\$ 60.762,00

MARIA GORETE COSTA
FERRO:46139508487

Assinado de forma digital por MARIA
GORETE COSTA FERRO:46139508487

